



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP:
58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Projeto de Lei nº 009/2021

**INSTITUI O PROGRAMA NO
ATENDIMENTO DAS PESSOAS
DIAGNOSTICADAS COM
CÂNCER NO MUNICÍPIO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Fila Zero no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Jericó/PB.

Paragrafo Único - O Programa Fila Zero consiste na obrigatoriedade das Unidades de Saúde de Jericó/PB em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo, seja agendados consultas ou exames, no prazo máximo de 72 horas após o encaminhamento médico.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 dias.



CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação, Revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jericó,
Estado da Paraíba, em 05 de Março de 2021.

Adaires Campos da Costa

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO,
APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES NA
SESSÃO ORDINARIA REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL EM 23 DE
ABRIL DE 2021.

Paulo Roberto Moraes

Adelino Campos da Costa

Wilson Alves Monteiro

Wanderley de Oliveira Lima

Paulo

VISTO DO PRESIDENTE